

## EDITAL

**LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, situado na cidade do Rio Formoso - PE, por intermédio do senhor Pregoeiro designado pela Portaria nº **02/2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentares aplicáveis a espécie e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no Termo de Referência, ANEXO I.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços** para **locação de máquinas pesadas e equipamentos**, destinados à operação do aterro sanitário, incluindo operador treinado, motorista e combustível por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DOS HORÁRIOS E ENDEREÇO ELETRÔNICO

- **Início do recebimento de propostas:** 04/05/2026 às 10:00h.
- **Limite para recebimento de propostas:** 15/05/2026 às 08:30h.
- **Início da Disputa de Lances:** 15/05/2026 às 10:00h.
- **Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- **E-mail para suporte:** [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com)

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Estado que influam no horário de funcionamento do Município de Rio Formoso/PE.

2.4. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens” ou pelo e-mail: [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com) As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.5. O Pregão Eletrônico (ata de Registro de preço), será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro/agente de contratação informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1. Os valores máximos para contratação serão conforme preços unitários e totais previstos no Termo de Referência - Anexo I.**

3.2. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos oriundos do orçamento vigente do Consórcio.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras**.

4.1.1. Esta licitação não será restrita à participação de fabricantes ou concessionárias autorizadas, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão 1510/2022, Plenário. Rel. Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul e os municípios Consorciados;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992;

4.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.9. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4.11. Agente público dos Municípios Consorciados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021.

4.4.12. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.12.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa - PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras**<https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, situado na cidade de Rio Formoso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, observados, ainda, os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

*7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.*

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXOS II e III) OU em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparados deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da

Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte.

7.5. A ausência da declaração prevista no item 7.4. não impedirá a participação dos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3. e 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.10. Da Garantia de proposta.

7.10.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor **POR ITEM;**

7.11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao gestor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes por meio do sistema.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.23. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

8.24. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos na Resolução do Consórcio, nesta ordem:

8.24.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

8.24.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios da Lei complementar 123/ 2006, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

8.24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.24., ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.25. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.24, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das empresas participantes. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.31.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.32. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação.

8.33. No caso previsto no item anterior, o Pregoeiro buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

## **9.DACONSULTA DE VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

9.1.2. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul e dos Municípios Consorciados;

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.4. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento ao convocar os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado para apresentar **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, **no prazo de 01 (UM) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, garantia, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, vinculam o contratado.

10.3. A proposta final deverá indicar os valores, os preços e os custos utilizados, tendo como expressão monetária a moeda corrente nacional.

10.3.1. Deverão ser indicados o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser incluídos no sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

10.6.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e dos documentos de habilitação não estejam disponíveis no sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.6.2. O prazo de que trata o item 10.6 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.9.1. Constitui indícios de inexequibilidade para locação das máquinas, valores propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

10.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.11. O Pregoeiro, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

10.12. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.12.1. O custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e

10.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil sob pena, de não aceitação da proposta.

10.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.15.1. Dentre os documentos que podem ser solicitados pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, composição, equipamentos, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder

e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

11.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**11.6. Habilitação jurídica:**

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.6.8. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

### **11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.8. Qualificação Econômico-Financeira**

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

11.8.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

11.8.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão

devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

11.8.3. A certidão descrita no subitem 11.8.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.8.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 12.8.2.1.

11.8.5. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.8.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.8.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

## **11.9. Qualificação Técnico-Operacional**

11.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **11.10. Das Declarações**

11.10.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

11.10.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração pública, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

### **11.11. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

11.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

11.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.7. Caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11.10. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

12.1.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (**Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União**).

12.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

12.2.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.2.4. Para os fins do disposto no subitem 12.2.3 é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.2.5. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro fazer exigências novas não previstas no edital.

12.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou para o e-mail [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com) no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01(um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

12.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido

o prazo de **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

13.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na preclusão desse direito.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS EQUIVALENTES**

16.1. Homologada a licitação, será lavrada a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, a ser assinada pelo adjudicatário, nos termos dos arts. 82, 90 e 104 da Lei 14.133/2021.

16.2. Para cada contratação derivada da ARP, a Administração poderá celebrar **Termo de Contrato** ou expedir **instrumento equivalente** (Nota de Empenho, Carta-Contrato, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

16.3. O adjudicatário terá **03 (três) dias úteis**, contados da notificação eletrônica (e-mail institucional) e/ou publicação no Diário Oficial competente, para:

I – assinar a ARP; e

II – assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando for o caso.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, **uma única vez e por igual período**, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

§ 2º A emissão do instrumento em sistema eletrônico oficial dispensa assinatura física, bastando o aceite digital, conforme Lei 14.063/2020.

16.4. O **descumprimento injustificado** do prazo do item 16.3 implica decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades editalícias, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021).

16.5. A aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente importa em:

I – reconhecimento de que substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei 14.133/2021;

II – vinculação do contratado à sua proposta e às condições deste Edital;

III – compromisso de manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação da manutenção das condições de habilitação**; a ausência de comprovação autoriza a Administração a convocar o classificado subsequente, na forma do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.7. A contratada reconhece e se submete às **prerrogativas administrativas** previstas no art. 104 da Lei 14.133/2021, inclusive rescisão unilateral e aplicação de sanções.

16.8. O prazo de vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

16.9. É **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto, salvo autorização expressa da Administração e atendimento integral às exigências de habilitação pelo subcontratado.

## **17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1 O modelo de execução, prazo, local dos serviços, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fazenda Serra D'água, 271 Zona Rural – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail [portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fazenda Serra D'água, 271 Zona rural – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no Portal de Transparência do portal Sul Consorcio [www.portalsulconsorcio.pe.gov.br](http://www.portalsulconsorcio.pe.gov.br) na plataforma Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, situado na cidade de Rio Formoso/PE, sito na Fazenda Serra D'água, 271 Zona Rural – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no período das 8:00h às 12:00h das 14:00h as 17 h..

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração do Consórcio e/ou dos Municípios Consorciados; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva);

22.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Rio Formoso, 22 de abril de 2026.

**LUIZ DE FRANÇA DA SILVA FILHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL** **Delegado de Contratação**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

[portalsulconsorcio@gmail.com](mailto:portalsulconsorcio@gmail.com)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por meio de licitação corporativa no sistema de registro de preços, de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e equipamentos destinados a operação do aterro sanitário, situado na cidade de Rio Formoso/PE. de natureza contínua, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL MATA SUL**, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo e neste instrumento:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PREÇO.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR R\$ POR DIÁRIA DE 8h
01	<p><b>TRATOR DE ESTEIRA</b> de acordo com <b>Características mínimas</b> Retroescavadeira sobre pneus:</p> <p>Tração 4x4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>• Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>• Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Caçamba traseira mínima <b>0,20 m<sup>3</sup></b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	2.290,50
02	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> Características mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-</b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	1.226,33

	<p><b>condicionado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência mínima <b>118 kW</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>1,56 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema de esteiras metálicas</li> </ul>			
03	<p><b><u>RETROESCAVADEIRA 4x4</u></b></p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Retroescavadeira sobre pneus</li> <li>• Tração <b>4x4</b></li> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>• Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>• Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Caçamba traseira mínima <b>0,20 m<sup>3</sup></b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	1.066,67
04	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 3 Eixos (Unidade 2)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>3 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>14 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	02	DIÁRIA DE 8h	666,67
05	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 2 Eixos (Toco)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>2 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>7 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	635,44

06	<p><b><u>ROLO COMPACTADOR</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Peso operacional mínimo <b>10.000 kg</b></li> <li>• Sistema vibratório de compactação</li> <li>• Tambor liso ou pé-de-carneiro</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	1.710,77
----	---	----	--------------	----------

**Boas práticas contratuais:**

- **Medição e pagamento:** pelos **dias efetivamente trabalhadas**, atestadas pela fiscalização do contrato;
- **Inoperância:** dias parados por falhas mecânicas não devem ser remuneradas;
- **Penalidades:** conforme **arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**;
- **Controle operacional:** uso de **boletins de medição diário de operação**, com registro de atividades, horário e assinatura do operador e do fiscal do contrato.

1.2. Os serviços objeto desta contratação/locação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, §4º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os contratos decorrentes da Ata terão prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a indivisibilidade da solução e a vantajosidade da vigência plurianual.

1.6. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): Porteiro – 5174-10.

1.7. A execução contratual observará detalhamento normativo e técnico constante neste instrumento.

1.8. Os serviços serão prestados no ATERRO SANITÁRIO do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

1.9. A opção pelo sistema de registro de preços está fundamentada na legislação de regência, pois se trata de demanda para atender a operação do aterro sanitário.

1.10. O Consórcio atuará como órgão gerenciador da Ata, sendo responsável pela condução do certame e gestão da ata (art. 82, Lei nº 14.133/2021).

1.11. Outros entes da Administração Pública poderão aderir à Ata, como órgãos não participantes (caronas), desde que autorizados pelo órgão gerenciador, aceito pela empresa vencedora, e limitado a 50% do quantitativo registrado.

1.12. Obrigações específicas do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata constarão na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa à **locação de máquinas pesadas e equipamentos** necessários à operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Rio Formoso/PE. O Consórcio Intermunicipal não possui equipamentos próprios suficientes para garantir a adequada realização das atividades obrigatórias, tais como compactação, espalhamento, cobertura dos resíduos, manutenção das vias internas e conformação da área de disposição final.

2.2. A locação se apresenta como a solução mais vantajosa, pois permite a imediata execução dos serviços, reduz custos de manutenção e assegura maior eficiência operacional, atendendo ao planejamento e às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.

2.3. A operação de um aterro sanitário exige a utilização contínua de máquinas pesadas e equipamentos específicos, tais como trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba, indispensáveis para garantir a compactação e cobertura dos resíduos, manutenção das células de aterramento, drenagem, mobilização interna de materiais e conformação topográfica da área.

2.4. O consórcio não dispõe de frota própria em número suficiente ou com condições operacionais adequadas. Além disso, a aquisição de novos equipamentos demandaria alto investimento e um prazo incompatível com a urgência da prestação do serviço, que é **classificado como essencial**, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A locação, portanto:

promove economia e reduz custos de manutenção e reposição de peças;

- permite maior disponibilidade operacional;
- possibilita resposta imediata às necessidades do aterro;
- garante a execução contínua de serviço público essencial;
- observa os princípios da eficiência e economicidade (Lei 14.133/2021, art. 5º).

Assim, justifica-se plenamente a presente contratação.

### **3. Cláusula de Justificativa da Contratação**

“A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Aterro Sanitário do Município de Rio Formoso/PE, mediante a locação de máquinas pesadas e equipamentos, em virtude da inexistência de frota própria suficiente e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

#### **3.1. Cláusula de Motivação e Análise de Vantajosidade**

“A opção pela locação, em detrimento da aquisição, fundamenta-se na economicidade, na redução dos custos de manutenção, na disponibilidade imediata dos equipamentos e na continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme preconiza o art. 11, §1º, inciso III, e arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021.”

#### **3.2. Cláusula de Obrigação do Contratado**

“O contratado deverá fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falha, de modo a garantir a plena operação do aterro sanitário durante toda a vigência contratual.”

#### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência. Em razão da homogeneidade e da padronização do serviço, optou-se por contratação unificada visando à ampliação da competitividade, à eficiência da gestão e à economia de escala.

#### **3.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

3.4.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada conforme justificativa técnica da Administração.

3.4.2. Considerando que o objeto contratual não demanda a conjugação de especialidades ou estrutura que justifique a união de empresas, **fica vedada a participação de consórcios**, de qualquer natureza.

3.4.3. Os serviços a serem contratados são comuns e amplamente disponíveis no mercado, de modo que a vedação **não restringe a competitividade** e favorece a economicidade e a moralidade administrativa.

#### **4.4.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

É vedada a participação de pessoas físicas, por se tratar de contrato que exige capacidade operacional estruturada, com fornecimento de insumos e gestão trabalhista, incompatível com a atuação individual.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos do Planejamento (Lei 14.133/2021)

Antes de iniciar a contratação, a Administração precisa:

#### 5.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP

- Definição da necessidade da contratação
- Justificativa da locação X aquisição
- Análise de riscos (art. 18, §3º)
- Estimativa de uso das máquinas
- Identificação das condições do aterro sanitário

#### 5.2. Mapa de Riscos

- Risco de paralisação de máquinas
- Risco ambiental
- Segurança operacional

#### 5.3. Estimativa de Preços

Com base em:

- Contratações similares
- Painéis de preços, plataformas públicas
- PNCP

#### 5.4. Termo de Referência (art. 6º, XXIV)

Deve conter:

- Objeto detalhado
- Especificações das máquinas
- Jornada de trabalho
- Quantidade de horas previstas
- Regras de manutenção e substituição
- Critérios de medição e pagamento
- Justificativa da contratação

5.4. Será exigida **garantia contratual** nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O início da execução será em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 6.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme **ordem de serviço** emitida pela contratante.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. (SRP)
- 7.2. **Critério de julgamento:** Menor preço DIÁRIA, ou seja DIÁRIA DE 8 HORAS.
- 7.3. **Regime de execução:** MENOR PREÇO.
- 7.4. Serão aceitas apenas propostas com valores **compatíveis com os custos mínimos**, conforme planilha estimativa de custos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.596,38 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) valor por diária**, conforme detalhado na planilha constante dos autos do processo administrativo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. A despesa correrá por conta das **dotações orçamentárias específicas do consorcio**.

**ÓRGÃO: 03 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

**Manutenção do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos**

**Projeto Atividade: 18.541.1003.2006.0000**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- 9.2. Os créditos orçamentários para exercícios seguintes dependerão da **inclusão nas leis orçamentárias anuais subsequentes**, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos seus regulamentos e demais normas aplicáveis à contratação pública.
- 10.2. Este Termo de Referência será parte integrante do edital da licitação, bem como da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorrerem.

Rio Formoso/PE., 10 de abril de 2026.

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

AO

Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, situado na cidade de Rio Formoso/PE,

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

#### 1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

## **2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

## **3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## **5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

**7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

**8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**9. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.



**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA  
EMPRESA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00X/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica e ata de Registro de preços nº 00X/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Contratação, por meio de licitação no sistema de registro de preços, de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos para a operação do aterro sanitário da cidade de Rio Formoso/PE, a ser realizada por pessoa jurídica no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL MATA SUL**.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos destinados a operação do aterro sanitário, situado na cidade de Rio Formoso/PE.	MÊS	12		

**Planilhas de cada item**

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR R\$ POR DIÁRIA DE 8h
-------------	--------------------------------------	------------	---------	----------------------------

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

01	<p><b><u>TRATOR DE ESTEIRA</u> de acordo com Características mínimas</b> Retroescavadeira sobre pneus:</p> <p>Tração <b>4x4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m<sup>3</sup></b></li> <li>Caçamba traseira mínima <b>0,20 m<sup>3</sup></b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	
02	<p><b><u>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</u></b> Características mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>Potência mínima <b>118 kW</b></li> <li>Capacidade mínima da caçamba <b>1,56 m<sup>3</sup></b></li> <li>Sistema de esteiras metálicas</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	
03	<p><b><u>RETROESCAVADEIRA 4x4</u></b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Retroescavadeira sobre pneus</li> <li>Tração <b>4x4</b></li> <li>Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m<sup>3</sup></b></li> <li>Caçamba traseira mínima <b>0,20 m<sup>3</sup></b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	

04	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 3 Eixos (Unidade 2)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>3 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>14 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	02	DIÁRIA DE 8h	
05	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 2 Eixos (Toco)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>2 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>7 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	
06	<p><b><u>ROLO COMPACTADOR</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Peso operacional mínimo <b>10.000 kg</b></li> <li>• Sistema vibratório de compactação</li> <li>• Tambor liso ou pé-de-carneiro</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h	

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

**Obs.:** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete, licenciamento e demais despesas correlatas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, inscrito no CNPJ nº 18.538.240/0001-00, com sede na Fazenda Serra D'Água, nº 271, Zona Rural, Rio Formoso/PE, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado por seu Presidente, MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, empresário, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, em especial as disposições do Pregão Eletrônico nº 001/2026, resolve registrar os preços da empresa:

**EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]**

**CNPJ: [●]**

**Endereço: [●]**

como fornecedor registrado para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos contínuo, conforme especificações constantes desta Ata, do Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

**Registro de preços para** Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e equipamentos para a operação do aterro sanitário da cidade de Rio Formoso/PE., **conforme Termo de Referência.**

**2. VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

São órgãos participantes desta ata os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul. Poderão aderir, como carona, outros entes públicos até o limite de 50% do quantitativo previsto.

#### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Do Órgão Gerenciador:

Compete ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, na qualidade de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços:

- a) Conduzir o procedimento licitatório e promover os atos de gestão da Ata;
- b) Registrar os preços dos licitantes vencedores e gerenciar a vigência da Ata;
- c) Encaminhar aos órgãos participantes, quando solicitado, cópia da Ata de Registro de Preços e dos documentos que a instruem;
- d) Monitorar a execução geral da Ata, zelando pelo cumprimento de suas condições;
- e) Autorizar, quando for o caso, a adesão de órgãos não participantes (“caronas”), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de até 50% dos quantitativos registrados.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p><b>TRATOR DE ESTEIRA</b> de acordo com Características mínimas Retroescavadeira sobre pneus:</p> <p>Tração <b>4x4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>• Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>• Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m³</b></li> <li>• Caçamba traseira mínima <b>0,20 m³</b></li> </ul>	01	DIARIA DE 8h

02	<p><b><u>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>• Potência mínima <b>118 kW</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>1,56 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema de esteiras metálicas</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h
03	<p><b><u>RETROESCAVADEIRA 4x4</u></b></p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Retroescavadeira sobre pneus</li> <li>• Tração <b>4x4</b></li> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Cabine fechada com <b>ar-condicionado</b></li> <li>• Potência mínima aproximada <b>70 kW</b></li> <li>• Caçamba dianteira mínima <b>1,0 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Caçamba traseira mínima <b>0,20 m<sup>3</sup></b></li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h
04	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 3 Eixos (Unidade 2)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>3 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>14 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	02	DIÁRIA DE 8h
05	<p><b><u>CAMINHÃO BASCULANTE – 2 Eixos (Toco)</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão basculante</li> <li>• <b>2 eixos</b></li> <li>• Capacidade mínima da caçamba <b>7 m<sup>3</sup></b></li> <li>• Sistema hidráulico de basculamento</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h

06	<p><b><u>ROLO COMPACTADOR</u></b></p> <p><b>Características mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano de fabricação igual ou superior a <b>2020</b></li> <li>• Peso operacional mínimo <b>10.000 kg</b></li> <li>• Sistema vibratório de compactação</li> <li>• Tambor liso ou pé-de-carneiro</li> </ul>	01	DIÁRIA DE 8h
----	---	----	-----------------

#### **4.2. Dos Órgãos Participantes:**

São obrigações dos municípios consorciados que utilizarem a Ata, na condição de órgãos participantes:

- a) Formalizar as contratações com o fornecedor registrado, por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento);
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada conforme as condições pactuadas na contratação;
- d) Comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades, descumprimentos ou ocorrências relevantes durante a execução do objeto.

#### **4.3. Da Empresa Detentora da Ata (Fornecedor Registrado):**

A empresa registrada nesta Ata, ao aceitar os termos aqui estipulados, assume as seguintes obrigações:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- b) Prestar os serviços contratados de locação com zelo, eficiência, pontualidade e de acordo com as exigências do edital, do Termo de Referência e do contrato firmado com cada órgão participante;
- c) Garantir a regularidade do vínculo trabalhista dos profissionais disponibilizados, assumindo total responsabilidade por encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários;

- d) Substituir, sempre que solicitado e justificado pelo órgão participante, qualquer profissional considerado inadequado ou que venha a comprometer o bom andamento dos serviços;
- e) Manter-se em situação regular com o fisco, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de suspensão dos pagamentos e sanções contratuais;
- f) Sujeitar-se às sanções previstas na Ata, no contrato e na legislação, em caso de inadimplemento ou inexecução parcial ou total dos serviços.

## 5. CONTRATAÇÕES

A contratação dos serviços será formalizada por Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento), observadas as condições previstas no edital e seus anexos.

## 6. PENALIDADES

X.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, seja em relação ao órgão gerenciador ou a qualquer dos órgãos participantes, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

X.2. As penalidades aplicáveis são:

**a) Advertência**, por escrito, nos casos de inobservância de obrigações contratuais de natureza leve ou descumprimento pontual sem prejuízo direto à Administração;

**b) Multa**, nas seguintes hipóteses:

b.1) **De mora**, no valor de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado;

b.2) **Compensatória**, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total ou parcial injustificada, rescisão contratual por culpa do contratado ou recusa injustificada de assinar contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar de licitação e de contratar com o órgão gerenciador e demais entes consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

X.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

X.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

X.5. As penalidades aqui previstas não eximem a empresa do dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 159 da mesma Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui se ajustou, é lavrada a presente ATA, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**Rio Formoso/PE, XX de XXXXX de 2026.**

**Manoel Soares de Souza filho  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul**

**Empresa /Contratada  
Representante Legal da Empresa**

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.538.240/0001-00, com sede no Engenho Serra D'água, nº 271, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Presidente, **MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela Lei nº 14.133/2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços**, pela **CONTRATANTE** de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e de equipamentos destinadas a operação de do aterro sanitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, pela proposta da **CONTRATADA**, pelas cláusulas contratuais e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta do **CONTRATADO**, de acordo com os quantitativos e valores unitários contratados, já incluídos todos os encargos e despesas incidentes.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, uniformes, EPIs, transporte, alimentação, dentre outras necessárias à plena execução da prestação de serviços de locação.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, de acordo com suas respectivas programações financeiras, conforme segue:

**ÓRGÃO: 03 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**  
**Manutenção do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos**

**Projeto Atividade: 18.541.1003.2006.0000**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e demais documentos do edital;
- II – Disponibilizar os porteiros com capacitação adequada e regularidade trabalhista e previdenciária;
- III – Assumir integral responsabilidade por encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- IV – Substituir, a pedido do CONTRATANTE, qualquer empregado que apresente conduta incompatível;
- V – Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- VI – Apresentar mensalmente, como condição para o pagamento, as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas;
- VII – Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VIII – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

I – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;

II – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estipulados;

III – Prestar à CONTRATADA as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

IV – Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, nomeado através de portaria que registrará em relatório todas as ocorrências que importem em descumprimento contratual, podendo aplicar advertência, exigir providências ou recomendar a rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados serão recebidos mediante atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade da prestação com o pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação das regularidades exigidas.

Parágrafo único. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso constate pendências fiscais, previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

Os valores contratados poderão ser revistos, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e comprovação das alterações imprevisíveis, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimos ou supressões no quantitativo de até 25% do valor original atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

I - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; II - Retardar a execução dos serviços sem justificativa; III - Apresentar documentação ou declaração falsa; IV - Praticar ato fraudulento ou inidôneo na execução do contrato; V - Cometer infração prevista no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 As sanções aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% a 30% do valor contratual, conforme a gravidade da infração;

III - Suspensão temporária de licitar e contratar com o Consórcio, por até 3 anos;

IV - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Todas as sanções serão precedidas de processo administrativo com garantias do contraditório e ampla defesa.

13.4 As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver

sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção.

14.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.2 Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 As alterações unilaterais a que se refere o § 1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante os órgãos de controle.

§ 2º Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelas disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e somente produzirão efeitos legais se protocoladas ou enviadas aos endereços oficiais constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Consórcio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nas cláusulas ou condições contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais não implicará em novação ou renúncia de direitos, os quais poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Formoso/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Formoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO  
Presidente do Consórcio  
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

CNPJ: 18.538.240/0001-00

Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural

Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000

portalsulconsorcio@gmail.com

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_